



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



SANTA LUZIA  
DO NORTE



# TERMO DE

# ADESÃO

## 07/2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços 04/2024-1, oriunda do Pregão Eletrônico 04/2024-2, realizado pelo Município de Pindoba/AL, cujo objeto é a **futura e eventual aquisição de Materiais de Construções em Geral** para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia do Norte, no que consta registrados na referida Ata.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**



**PROTOCOLO GERAL**

**NÚMERO:** 09300010/2024

**DATA ENTRADA:** 30/09/2024

**DEPARTAMENTO:** SETOR DE PROTOCOLO

**FUNCIONÁRIO:** JOSÉLIA B. LINS

**REQUERENTE**

**NOME:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

**ENDEREÇO:** RUA ESTEVÃO PROTOMARTIR DE BRITO, 84, CENTRO, SANTA LUZIA DO NORTE/AL

**ASSUNTO**

ADESÃO

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

**ANDAMENTOS**

DATA	DESTINO
30/09/2024	GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 02/2024 - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos - Data/Horário: 30 de abril de 2024 às 10:00hs (dez horas - horário de Brasília).

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.cajueiro.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [cplcajueiroal@hotmail.com](mailto:cplcajueiroal@hotmail.com).

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Administrativo nº 069/2023; Termo de Contrato nº 011/2024; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; Contratada: YMPACTUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.258.135/0001-80 e estabelecida na Rua São José, nº 129, Bairro Alto do Cruzeiro, CEP: 57.312-265, Arapiraca/AL; Do Valor: O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 680.253,60 (seiscentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 6.802.536,00 (seis milhões, oitocentos e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais); Conforme dispositivo legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do seu extrato na imprensa oficial; Data da Assinatura: 18 de março de 2024.

Processo Administrativo nº 069/2023; Termo de Contrato nº 012/2024; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; Contratada: COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.659.981/0001-37 e estabelecida na Rua Estudante Cleudson Damasceno, nº 26, Bairro Padre Antonio Lima Neto, CEP: 57.304-670, Arapiraca/AL; Do Valor: O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 369.494,00 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), perfazendo o valor total de R\$ 3.694.946,00 (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais); Conforme dispositivo legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do seu extrato na imprensa oficial; Data da Assinatura: 18 de março de 2024.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2022; Processo Administrativo nº 528/2024; Licitação: Tomada de Preços nº 10.001/2022; Contrato nº 028/2022; Contratante: Município de Girau do Ponciano, CNPJ nº 12.207.536/0001-61, representado por David Ramos de Barros - Prefeito; Contratada: CALCULAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.529.639/0001-06, representada por Edilson Alexandre Militão, representante legal; Objeto: 1.1. O objeto do presente Instrumento é PRORROGAR, nos termos do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993; 1.2. O prazo de vigência do Contrato nº 028/2022, por 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26 de março de 2024 à 26 de junho de 2024; 1.3. O prazo de execução do objeto contratual, por mais 03 (seis) meses, com início em 21 de abril de 2024, encerrando-se em 21 de julho de 2024; Data de assinatura: 20 de março de 2024; Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993.

## AVISO

## CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2023

NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO E RETORNO DA SESSÃO PÚBLICA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023; OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que não necessitam de amostra, destinados ao abastecimento da rede municipal de ensino (alimentação escolar), de Girau do Ponciano/AL.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 13h:00min (treze horas), reuniu-se em sessão pública a Comissão Permanente de Licitação - CPL deste município, o Presidente e seus membros, devidamente designados com o objetivo de darmos continuidade aos trabalhos, bem como intimando os senhores ROBERTO SILVA BARBOSA, ANA MARIA DA SILVA, DANIEL RODRIGUES DE FARIAS, ALEX GOMES DA SILVA e ENOC ALVES DE FARIAS JUNIOR a comparecerem à sede da Comissão Permanente de Licitações para fazer o desempate do fornecimento dos produtos: Item 08 - Batata Doce e Item 28 - Tomate, no dia 26 de março de 2024, às 13:30hs. Destarte, ficam convocados todos participantes a comparecerem na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no dia 26 de março de 2024, às 13h:30min (treze horas e trinta minutos) para continuidade do certame.

PEDRO VICTOR FERREIRA DIAS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024 - UASG Nº 526703

O Município de Maceió, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/AUCC avisa que realizará licitação conforme resumo:  
- INTERESSADO: AUCC PE nº 04/2024, Processo nº: 12500.110169.2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS de ALFABETIZAÇÃO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maceió - SEMED. Abertura das Propostas: 12/04/2024 às 09h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>. Telefone (082) 3312-5100.

Maceió, 22 de março de 2024.  
SANDRA RAQUEL DOS SANTOS SERAFIM  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - SRP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2024  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE DE ITENS. - PROCESSO N.º 20230921017KCLB  
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de farmamentos para atender às necessidades das secretarias do Município de Olho D'Água das Flores - AL.  
Data de realização: 19 de abril de 2024, às 09h00min.  
Informações: [cplolhoafloresalagoas@outlook.com](mailto:cplolhoafloresalagoas@outlook.com)



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - SRP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE DE ITENS. - PROCESSO N.º 2023120801202QHEJ  
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene pessoal para atender aos alunos da Educação Infantil (Pré-escola e Creche) do Município de Olho D'Água das Flores - AL.  
Data de realização: 23 de abril de 2024, às 09h00min.  
Informações: [cplolhoafloresalagoas@outlook.com](mailto:cplolhoafloresalagoas@outlook.com)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - SRP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE DE ITENS. - PROCESSO N.º 20231106033QHEJ  
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes, materiais para testes laboratoriais com equipamentos em comodato e aquisição de materiais permanentes para realização de diagnóstico de laboratório de análises clínicas, visando atender a população do município, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde do Município de Olho D'Água das Flores - AL.  
Data de realização: 29 de abril de 2024, às 09h00min.  
Informações: [cplolhoafloresalagoas@outlook.com](mailto:cplolhoafloresalagoas@outlook.com)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - SRP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE DE ITENS. - PROCESSO N.º 20231212022QHEJ  
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Itens e acessórios didáticos para atender às necessidades das Secretarias e Órgãos públicos do Município de Olho D'Água das Flores - AL.  
Data de realização: 02 de maio de 2024, às 09h00min.  
Informações: [cplolhoafloresalagoas@outlook.com](mailto:cplolhoafloresalagoas@outlook.com)

LUCIANO DA SILVA SOUSA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios, equipamentos e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias e escolas municipais do Município de Pilar/AL. Data: 12/04/2024, às 09:00hmin. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) Edital Disponível também no portal <https://www.pilar.al.gov.br/Views/Licitacao2021.php>, informações no e-mail: [cplpilar.al@gmail.com](mailto:cplpilar.al@gmail.com).

Pilar-AL, 22 de março de 2024.  
ROSEANE CAMÊLO  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BUFFET, LANCHES E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PILAR. Data: 12 de abril, às 09:00hmin. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)). Edital Disponível também no portal <https://www.pilar.al.gov.br/Views/Licitacao2022.php>, informações no e-mail: [comissao pilar@gmail.com](mailto:comissao pilar@gmail.com).

Pilar-AL, 22 de março de 2024.  
BRUNO S. BANDEIRA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

Menor Preço. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para Centro de Referência de Assistência Social - CRAS da Secretaria de Assistência Social de Pindoba/AL; DATA: 05 de abril de 2024 às 09h.  
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: [www.pindoba.al.gov.br](http://www.pindoba.al.gov.br).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

MAIOR PERCENTUAL. Objeto: Registro de preços para aquisição de construção, equipamentos e outros com fornecimento contínuo e parcelado, para atender às necessidades desta Administração Municipal; DATA: 08 de abril de 2024 às 10h.  
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: [www.pindoba.al.gov.br](http://www.pindoba.al.gov.br).

Pindoba-AL, 22 de março de 2024.  
LUCIANO FERNANDES COSTA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

Julgamento e Credenciamento. Termo de Pré-Qualificação.  
Processo Administrativo: 12190094/2023. CHAMADA PÚBLICA: 01/2024. Objeto: Credenciamento de PRÉ QUALIFICAR de empresa do ramo da construção civil para apresentação de proposta à Instituição Financeira para construção de habitação de interesse social, para famílias com renda mensal de até R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.  
A Comissão Especial após análise dos documentos de habilitação e dos critérios de participação, pontuação e julgamento, torna público o resultado da pré-qualificação da Chamada Pública nº 01/2024, onde foram classificadas e CREDENCIADAS as propostas das empresas ENGENHARQ LTDA - CNPJ: 03.722.728/0001-15 com somatório de 300 pontos - classificada em 1º lugar e J3 Incorporação Engenharia e Construção Ltda. - CNPJ: 22.213.836/0001-07 com somatório de 240 pontos - classificada em 2º lugar. A Comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação.

RAUL MANUEL GUERRA CAMBOIM  
Presidente da Comissão Especial

**LUCIANO FERNANDES COSTA/**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jeferson Emanuel de Almeida Alves  
Código Identificador:863E5CB9

**SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024-**

**MAIOR PERCENTUAL**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de construção, equipamentos e outros com fornecimento contínuo e parcelado, para atender às necessidades desta Administração Municipal; DATA: 08 de abril de 2024 às 10h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: [www.pindoba.al.gov.br](http://www.pindoba.al.gov.br). Pindoba/AL, 22 de março de 2024.

**LUCIANO FERNANDES COSTA/**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jeferson Emanuel de Almeida Alves  
Código Identificador:D81C0299

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 28/2024 - GABPREF**

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Sra. SELMA MONTEIRO DA SILVA, inscrito no CPF nº 043.690.584-14, para o cargo de COORDENADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA ESTADUAL CRIANÇA ALAGOANA - CRIA, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 04 de março de 2024.

**TIAGO TORRES FREITAS**  
Prefeito Municipal de Piranhas

**Publicado por:**  
Yuris Pereira Soares de Sa  
Código Identificador:AF2D62C2

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINÇEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 320231812001/2023  
Pregão Eletrônico nº 03/2024-SRP  
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 03/2024-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 320231812001/2023, HOMOLOGO com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

**JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA**  
Prefeito

Publicado por:  
Caio Jorge de Araújo Lima  
Código Identificador:3A8714E2

Fl. 156  
Ass. [Assinatura]

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE03/2024 – Processo Administrativo nº 320231812001/2023 – Pregão Eletrônico nº 03/2024 – SRP – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 50.785.036/0001-04) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas – Valor Global – R\$ 2.534.700,00 (dois milhões quinhentos e trinta e quatro mil e setecentos reais). – Vigência: 01 (um) ano.

**Publicado por:**  
Caio Jorge de Araújo Lima  
Código Identificador:3A8714E3

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

**DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO**  
**PRAZO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022**

**Súmula do Contrato**

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo, CNPJ nº 12.366.720/0001-54;  
Contratado: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA, CNPJ nº 06.121.325/0001-09;

Base Legal: Art. 57, §1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993

Objeto: Tem como objeto a presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços para coleta, transporte, e tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, classe I, dos grupos A, B e E.

Valor: R\$: 38.146,56 (trinta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos);

Prazo: Até 12 meses, a contar da data de celebração do avença;

**Recurso: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO**  
**ATIVIDADE**

- 10.301.00013.001 MANUTENCAO BLOCO DA ATENCAO BASICA
- 10.301.00013.002 APOIO FINANCEIRO A ATENCAO BASICA
- 10.301.00013.003 MANUTENCAO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSPITALAR
- 10.122.00013.009 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 10.122.00013.010 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**ELEMENTO DE DESPESA**

**3.3.3.9.0.3.9.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS**  
**PESSOA JURÍDICA**

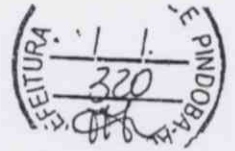
Signatários: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA e ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA.

**Publicado por:**  
Emission Luis Nascimento Rocha  
Código Identificador:AD0A0D54

**DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO**  
**DISPENSA 02/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 04/2024-2

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024-2

PROCESSO Nº 1108-0001/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES



O **MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL**, com Sede Administrativa na Rua do Comércio, inscrito no CNPJ sob nº 12.335.436/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade nº 1.378.550 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 009.001.354-92, residente e domiciliado nesta Cidade, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças através do Secretário o Sr. Jãmesson Moreira Caetano, denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica **BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.477.037/0001-31, com sede na Rua Sete de Setembro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000, e-mail: [bmconstrutora13@gmail.com](mailto:bmconstrutora13@gmail.com), Tel: (82) 9139-5219, neste ato, representada pelo Sr. Breno Nunes Monteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.688.314-41 e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, A Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterou a Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

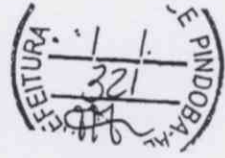
1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de material de construção em geral, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Pindoba/AL, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de **R\$ 986.000,00 (novecentos e oitenta e seis mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	Valor estimado	Percentual de desconto (%)	Valor
Fornecimento de materiais de construção civil na forma estabelecida nas planilhas de insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SINAPI) de Alagoas e Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE)	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	1,40% (um vírgula quarenta por cento)	R\$ 986.000,00



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**3.1.** O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**3.1.1.** São participantes os seguintes órgãos:

**3.1.2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;**

**3.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;**

**3.1.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Meio Ambiente;**

**3.1.5. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;**

**3.1.6. Gabinete**

**3.1.7. Secretaria Municipal de Educação**

**3.1.8. Secretaria Municipal de Saúde;**

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

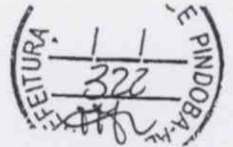
**5.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**5.5.1.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**6.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

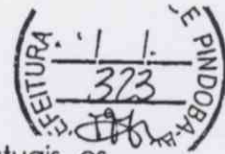
**7.1.** A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 486/2021.

**7.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**7.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.





**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**7.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

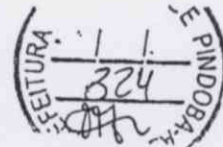
## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.5.1.** Caso a empresa não apresente conta bancária na mesma instituição financeira da Secretaria responsável pelo pagamento, a empresa arcará com as despesas referente a taxa de TED/DOC.

**11.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

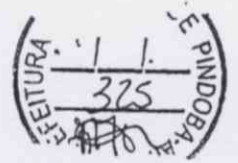
## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**12.1.** O produto será recebido:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**12.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



12.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Lesly Eduarda Bertó dos Santos Pinheiros, inscrita no CPF sob o nº 121.845.054-12, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

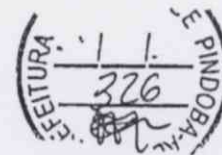
14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**14.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.2.2.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**14.2.3.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**14.2.4.** Apresentar documentação falsa;

**14.2.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.2.6.** Cometer fraude fiscal;

**14.2.7.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**14.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pindoba-AL, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.3.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

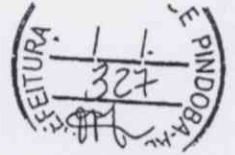
**14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**14.4.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em





virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

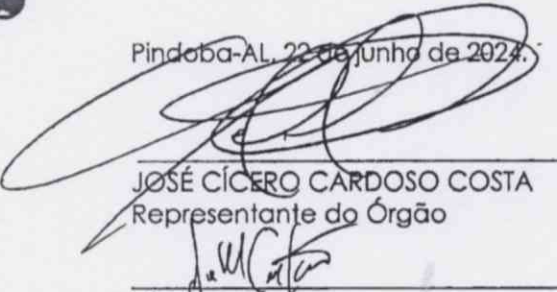
15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2024-2 e a proposta da empresa.

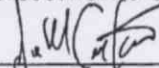
15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 486/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

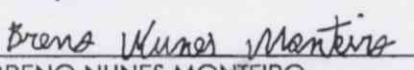
15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Maribondo,

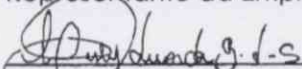
15.4. Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Pindoba-AL, 22 de junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA  
Representante do Órgão

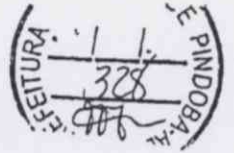
  
\_\_\_\_\_  
JÂMESSON MOREIRA CAETANO  
Interviente

  
\_\_\_\_\_  
BRENO NUNES MONTEIRO  
Representante da Empresa

  
\_\_\_\_\_  
Gestor (d)



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



## RETIFICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024-1 ORIUNDA DO PE 04/2024-2

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de construção em geral, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Pindoba/AL;

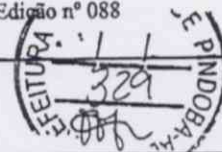
ONDE LÊ-SE:

DATA: 22 de junho de 2024

LEIA-SE:

DATA: 22 de julho de 2024

*Luciano Fernandes Costa*  
Luciano Fernandes Costa  
Pregoeiro



**JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA**  
PREFEITO

**JÂNIO CAVALCANTE DOS SANTOS**  
CONTROLADOR

**JOSÉ APARECIDO LUCENA COUTINHO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDSON GOMES DE OLIVEIRA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS, MEIO AMBIENTE  
E INFRAESTRUTURA

**MAGNA LYBYA CARDOSO MOURA**  
PRESIDENTE

**JAMERSSON MOREIRA CAETANO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**EUGENIA RANYELLI MOURA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**IANE DUARTE CAVALCANTE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDOBA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 4º, inciso XII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 04/2024-2, cujo objeto é registro de preços para aquisição de material de construção em geral, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Pindoba/AL, considerando, como base nas informações aduzidas nos autos, para sua plena regularidade. José Cicero Cardoso Costa/Prefeito. Pindoba/AL, 22 de julho de 2024.

→ **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024-1**; oriunda do PE nº 04/2024-2; objeto é registro de preços para aquisição de material de construção em geral, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Pindoba/AL; Fornecedor: BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.477.037/0001-31, vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 22/07/2024. Signatários: José Cícero Cardoso Costa/órgão gerenciador e BRENO NUNES MONTEIRO /fornecedor registrado.

### MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDOBA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 4º, inciso XII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 04/2024, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades desta Administração Municipal de Pindoba/AL, considerando, como base nas informações aduzidas nos autos, para sua plena regularidade. José Cicero Cardoso Costa/Prefeito. Pindoba/AL, 21 de agosto de 2024.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024-1**; oriunda do PE nº 14/2024; objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades desta Administração Municipal de Pindoba/AL; Fornecedor: SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA, inscrita no CNPJ sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



SANTA LUZIA  
DO NORTE



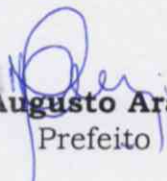
## DESPACHO

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Santa Luzia do Norte, para adesão a **Adesão a Ata de Registro de Preços 04/2024-1**, originária do **Pregão Eletrônico nº 04/2024-2**, do Poder Executivo Municipal de Pindoba/AL, AUTORIZO a adesão à referida Ata.

Providencie-se o preenchimento da minuta do termo de adesão com a Fornecedor Registrada **BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ 48.477.037/0001-31, estabelecida na Estabelecida na Rua sete de setembro, **COHAB VELHA**, União dos Palmares/AL, representada por seu administrador o Sr. **Breno Nunes Monteiro**, portador da carteira de identidade nº 39363945, expedida pela SEDS/AL, inscrita no CPF sob o nº 108.688.314-41.

Depois de assinado o Termo de Adesão, expeça-se a Ordem de Fornecimento.

Santa Luzia do Norte/AL, 18 de outubro de 2024

  
**Márcio Augusto Araújo Lima**  
Prefeito





## TERMO DE ADESÃO Nº 08/2024

### TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2024-1 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024-2 DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL. OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Estevão Protomártir de Brito, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.317/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Senhor **Márcio Augusto Araújo Lima**, brasileiro, alagoano, casado, RG nº 1236030 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 018.589.324-40, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão não Participante** e a empresa, **BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ 48.477.037/0001-31, estabelecida na Estabelecida na Rua sete de setembro, **COHAB VELHA**, União dos Palmares/AL, representada por seu administrador o Sr. **Breno Nunes Monteiro**, portador da carteira de identidade nº 39363945, expedida pela SEDS/AL, inscrita no CPF sob o nº 108.688.314-41, e daqui por diante, denominadas simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolve, na forma da Lei nº 8.666/93, Lei nº 14.770, de 22 de Dezembro de 2023 e, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Adesão a Ata de Registro de Preços 04/2024-1**, originária do **Pregão Eletrônico nº 04/2024-2** cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica, que emitiu seu parecer, mediante as seguintes condições

#### 1. Do objeto:

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para **futura e eventual aquisição de Materiais de Construções em Geral** para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia do Norte, conforme especificações e exigências estabelecidas neste termo de Adesão.

DESCRIÇÃO	VL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NA FORMA ESTABELECIDADA NA PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTO E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) DE ALAGOAS E ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE (ORSE)	R\$ 1.000.000,00	1,4%	R\$ 986.000,00



## 2. Da vigência:

2.1. A presente Adesão a Ata de registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

## 3. Das obrigações:

3.1. Órgão não participante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Adesão;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na aquisição de medicamentos, correlatos e equipamentos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 04/2024-2**, que originou a referida Ata de Registro e nesse Termo de Adesão;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Município de Santa Luzia do Norte/AL, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores pactuados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão não participante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente, para a execução do objeto.
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo, observada a estimativa de consumo;
- d) prezar pelas condições ideais e adequadas de todos o material fornecido;
- e) fornecer os materiais, no local e no prazo estabelecido pelo Órgão não participante;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão não participante;
- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes deste Termo de Adesão sem a expressa concordância da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte;
- h) responder por eventuais danos causados a Órgão não participante ou a terceiros durante a vigência deste Termo por seus agentes ou prepostos;



i) manter durante a vigência do Termo de Adesão as condições de habilitação exigidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2024-2** Prefeitura Municipal de Pindoba/AL;

j) arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal em relação ao fornecimento dos itens;

l) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelo fornecimento, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executado.

#### **4. Da Aquisição:**

4.1. Os itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Execução.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterà sucintamente a quantidade, descrição dos itens, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Empresa Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem por mês.

4.5. A Empresa Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência do Termo de Adesão, mesmo se a execução delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

#### **5. Do Pagamento:**

5.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

5.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

#### **6. Da Dotação Orçamentária:**

6.1. As despesas decorrentes da aquisição de medicamentos, correlatos e equipamentos, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Santa Luzia do Norte/AL, consignada na seguinte rubrica:

**Órgão 1616 – SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**



Funcional Programática: 16.1616.04.122.0001.2050 – Manutenção da secretaria municipal de gestão pública

Elemento de Despesa: 339430 - Material de Consumo

**Órgão 1717 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÕES**

Funcional Programática: 17.1717.27.122.0001.2051 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÕES

Elemento de Despesa: 339430 - Material de Consumo

**Órgão 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Funcional Programática: 06.0660.08.122.0001.6013 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 339430 - Material de Consumo

**Órgão 0661 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Funcional Programática: 06.0661.08.122.0003.6002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMA

Elemento de Despesa: 339430 - Material de Consumo

**Órgão 0662 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Funcional Programática: 06.0662.08.243.0003.6039 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Elemento de Despesa: 339430 - Material de Consumo

**Órgão 0770 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Funcional Programática: 07.0770.12.361.0001.2006 – Manutenção da sec. municipal de educação

Elemento de Despesa: 339430 - 1500.01.002 - Material de Consumo

**Órgão 0771 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB**

Funcional Programática: 07.0771.12.361.0002.2027 – Manutenção das ações da educação fundamental- 30 %

Funcional Programática: 07.0771.12.365.0002.2010 – manutenção das ações da educação infantil pré-escola - 30 %

Funcional Programática: 07.0771.12.365.0002.2026 – Manutenção das ações da educação infantil creche - 30%

Funcional Programática: 07.0771.12.366.0002.2025 – Manutenção das ações da educação de jovens e adultos - 30%

Funcional Programática: 07.0771.12.367.0002.2024 – Manutenção das ações da educação especial- 30 %

Elemento de Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo

**Órgão 0550 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 05.0550.10.122.0001.6001 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 339430 - 1500.01.002- Material de Consumo

**Órgão 0551 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 05.0551.10.122.0004.6046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 05.0551.10.122.0004.6046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 339430 - 1500.01.002- Material de Consumo



## 7. Do Reajuste e das Alterações:

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos objetos licitados, cabendo ao Órgão não participante promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão não participante deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo à classificação das Fornecedoras que aceitarem cotar os serviços no mesmo valor da vencedora.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão não participante poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo à classificação das Fornecedoras que aceitarem cotar os objetos no mesmo valor da vencedora.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão não participante deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

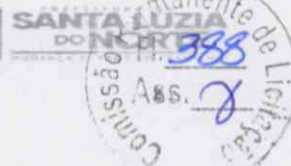
## 8. Das penalidades:

8.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste Termo de Adesão, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão não participante poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor global registrado na Ata por infração a qualquer cláusula ou condição da execução dos serviços, aplicada em dobro na reincidência.



8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

8.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão não participante.

8.6. A sanção prevista no subitem 8.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 8.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

8.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 8.2 deste Termo de Adesão e das demais cominações legais.

#### **9. Do Cancelamento do Registro:**

9.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não executar os serviços do objeto da Ordem de Execução devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão não participante.

9.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### **10. Da Publicação:**

10.1. Incumbirá ao Órgão não participante providenciar a publicação deste Termo, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

#### **11. Das disposições gerais:**

11.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços apresentado pela Fornecedor Registrada vencedora e as que aceitarem cotar os serviços com mesmo valor, farão parte deste processo.

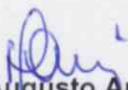
#### **12. Do foro:**



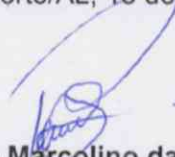
12.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão não participante para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo de Adesão, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

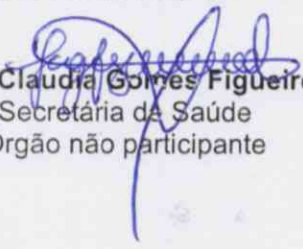
E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrado O presente Termo de Adesão que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL.


Santa Luzia do Norte/AL, 18 de outubro de 2024.

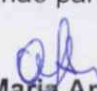
  
**Márcio Augusto Araújo Lima**  
Prefeito

Município de Santa Luzia do Norte/AL  
Órgão não participante

  
**Roberto Marcolino da Silva**  
Secretário de Gestão Pública  
Órgão não participante

  
**Josefa Claudia Gomes Figueiredo**  
Secretária de Saúde  
Órgão não participante

  
**Maria Luiza Romeiro Vasconcellos**  
Secretária de Educação  
Órgão não participante

  
**Angéla Maria Araújo Lima**  
Secretária de Assistência Social  
Órgão não participante

Documento assinado digitalmente

gov.br

BRÉNO NUNES MONTEIRO  
Data: 21/10/2024 07:11:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Breno Nunes Monteiro**  
Representante Legal  
BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA  
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



SANTA LUZIA  
DO NORTE



## EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2024

Fundamento Legal: da Lei nº 14.133/2021  
Termo de Adesão nº 08/2024 do Município de Pindoba/AL.

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedora Registrada: **BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ 48.477.037/0001-31, estabelecida na Estabelecida na Rua sete de setembro, **COHAB VELHA**, União dos Palmares/AL;

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **Materiais de Construções em Geral** para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia do Norte/AL;

**Valor Global: R\$ 986.000,00 (quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais);**

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 18/10/2024;

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Breno Nunes Monteiro



---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

---



**GABINETE PREFEITO**  
**DESPACHO**

**DESPACHO**

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Santa Luzia do Norte, para adesão a **Adesão a Ata de Registro de Preços 04/2024-1**, originária do **Pregão Eletrônico nº 04/2024-2**, do Poder Executivo Municipal de Pindoba/AL, **AUTORIZO** a adesão à referida Ata.

Providencie-se o preenchimento da minuta do termo de adesão com a Fornecedor Registrada **BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ 48.477.037/0001-31, estabelecida na Estabelecida na Rua sete de setembro, **COHAB VELHA**, União dos Palmares/AL, representada por seu administrador o Sr. **Breno Nunes Monteiro**, portador da carteira de identidade nº 39363945, expedida pela SEDS/AL, inscrita no CPF sob o nº 108.688.314-41.

Depois de assinado o Termo de Adesão, expeça-se a Ordem de Fornecimento.

Santa Luzia do Norte/AL, 18 de outubro de 2024

**MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:**E29D7979

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 25/10/2024. Edição 2416  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE



GABINETE PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2024

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2024**

Fundamento Legal: da Lei nº 14.133/2021  
Termo de Adesão nº 08/2024 do Município de Pindoba/AL.

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedora Registrada: **BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ 48.477.037/0001-31, estabelecida na Estabelecida na Rua sete de setembro, **COHAB VELHA**, União dos Palmares/AL;

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **Materiais de Construções em Geral** para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia do Norte/AL;

**Valor Global: R\$ 986.000,00 (quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais);**

Prazo: 12 (doze) meses.  
Celebrado em: 18/10/2024;

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Breno Nunes Monteiro

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:43529C9F**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 25/10/2024. Edição 2416  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>